



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



LEI Nº. 1.201/2025
14.05.2025

SÚMULA: Altera o quantitativo de vagas na Lei Municipal nº 675, de 21 de setembro de 2011, e na Lei Municipal nº 1156, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a reorganização do quadro de cargos e a remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Acrescentam-se 01 (uma) vaga para o cargo de Professor, regulamentada no Anexo I da Lei Municipal nº. 675, de 21 de setembro de 2011, e Lei Municipal nº. 1156, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LEI Nº. 1.201/2025

SÚMULA: Altera o quantitativo de vagas na Lei Municipal nº 675, de 21 de setembro de 2011, e na Lei Municipal nº 1156, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a reorganização do quadro de cargos e a remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Acrescentam-se 01 (uma) vaga para o cargo de Professor, regulamentada no Anexo I da Lei Municipal nº. 675, de 21 de setembro de 2011, e Lei Municipal nº. 1156, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

C06447523